

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 910/2025

AUTORES:DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 910/2025

Concede o título de Utilidade Pública à Associação Gustavo Elias, com sede no município de Rio Branco do Sul.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Gustavo Elias, com sede no município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo conceder o título de Utilidade Pública à Associação Gustavo Elias, uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 2022 e com sede no município de Rio Branco do Sul/PR. A instituição tem se destacado por sua nobre missão de oferecer atendimentos especializados a crianças e adolescentes que enfrentam dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento e que se encontram em situações de vulnerabilidade social.

Conforme demonstrado no relatório de atividades referente ao período de maio de 2024 a maio de 2025, a Associação desenvolve um trabalho de grande relevância social, pautado em uma abordagem interdisciplinar que integra psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, musicoterapia e assistência social. Tal atuação visa não apenas o desenvolvimento integral de seus assistidos, mas também o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Dentre as atividades de destaque, merecem menção as "Rodas de Conversa com Mães Atípicas", que oferecem acolhimento e apoio psicossocial; o atendimento a alunos da rede pública com histórico de vulnerabilidade; e as "Oficinas de Musicalização Infantil", que promovem a inclusão e o desenvolvimento emocional e sensorial das crianças.

O compromisso da Associação com a transparência e a regularidade de sua gestão é evidenciado pela documentação anexa. A entidade possui Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 31 de janeiro de 2026, e Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná para o recebimento de recursos públicos, válida até 3 de outubro de 2025. Adicionalmente, declaração firmada pela presidente da associação, Solange de Fátima Elias, atesta que a entidade não recebeu verbas públicas entre janeiro e agosto de 2025.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

O estatuto social da associação, devidamente registrado, confirma seu caráter não econômico e filantrópico, com a previsão de que seus membros de diretoria não recebem remuneração e que suas rendas são integralmente aplicadas no desenvolvimento de seus objetivos sociais em território nacional. Importante destacar que a associação já obteve o reconhecimento de sua relevância social no âmbito municipal, com a conquista da Certidão de Utilidade Pública Municipal em 2025.

Diante do exposto, e considerando o relevante serviço prestado à comunidade paranaense, em especial aos cidadãos de Rio Branco do Sul, a concessão do título de Utilidade Pública é uma medida justa e necessária para fortalecer os vínculos da Associação com as políticas públicas, ampliar suas fontes de recursos e, consequentemente, expandir o alcance de suas admiráveis atividades.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres Pares para a aprovação deste projeto.



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2025, às 14:00, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **910** e o código CRC **1D7F6B0D1D1A5DE**



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenutti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.177 FOLHA 001F

CERTIFICO e dou fé, a pedido da parte interessada, que revendo os arquivos eletrônicos e livros impressos deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 3.177, no livro A-028, com 13 páginas, incluindo elementos de averbação, em data 27/11/2024, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Página 001 de 013

27 NOV 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 1 7 7 -

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS, inscrita no CNPJ sob nº 55.755.360/0001-95 com sede e foro nesta cidade de Rio Branco do Sul, Rua Padre Ribeiro, Nº 385, bairro Centro, CEP: 83540-000, neste ato representada por sua Presidente, Sr (a) Solange de Fátima Elias, brasileira, divorciada, professora, carteira de identidade sob nº 61442685/SESP-PR e CPF sob nº 937.395.599-34, residente e domiciliado na Rua Padre Ribeiro, Nº 369, bairro Centro, CEP: 83540-000, vem respeitosamente à presença da oficial REQUERER o REGISTRO e AVERBAÇÃO à margem do registro Nº 3.140, da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 18/11/2024, na qual ocorreu a alteração do nome da associação e aprovação de seu Novo Estatuto Social, conforme documentos em anexo.

Termos em que,
P. e Espera Deferimento.

Rio Branco do Sul, 22 de novembro de 2024


SOLANGE DE FÁTIMA ELIAS
PRESIDENTE

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 1 7 7 -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Srª Solange de Fátima Elias, presidente da Associação **ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os membros associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, na Rua Padre Ribeiro, Nº 385, bairro Centro CEP 83540-000, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no dia 16/11/2024 às 16:00 horas em primeira convocação e às 16:30 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1- Alteração do nome da associação e aprovação do novo Estatuto Social;

Rio Branco do Sul-PR, 22 de novembro de 2024


SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenuti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.177 FOLHA 002F

Página 003 de 013

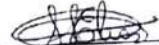
27 NOV 2024

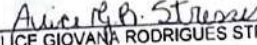
Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3177 -

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO
TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

Aos 15 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (16/11/2024), às 16:00 horas, na Rua Padre Ribeiro, Nº 385, bairro Centro, Rio Branco do Sul-PR, reuniram-se os membros associados da ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS sob a Presidência da Sra. Solange de Fátima Elias de tal o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Alice Giovana Rodrigues Stresser de tal, para secretariá-los. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, havendo número legal de presentes em primeira, foi dada por instalada a Assembleia para deliberar sobre a seguinte ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL; Iniciando os trabalhos foi colocada em discussão a primeira ordem do dia referente à aprovação do Novo Estatuto Social, alterando também sua denominação para ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS. Isto posto, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz alta, do projeto dos estatutos sociais, sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o Novo Estatuto Social pela unanimidade dos presentes, o qual vai anexado à presente ata. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 17:30 horas foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.


SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente da Assembleia


ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER
Secretária "AD HOC"

Selo Nº SFTD1PevJn38cd3w5Yft1517q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 0196625 - REGISTRADO SOB Nº 0003177
Rio Branco do Sul-PR, 27 de novembro de 2024

 Talia Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escritor Substituta

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$1,00, Distribuidor: R\$10,60
AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO SOB Nº 3140

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3177 -

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS
realizada em 16 de novembro de 2024.

Nome:

Assinatura:

SOLANGE DE FATIMA ELIAS

ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER

HARRISON ARON CAETANO DE OLIVEIRA

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul



**Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul**



Amanda Gonçalves Benvenutti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.177 FOLHA 003F

Página 005 de 013

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3177 -

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS

ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

Associação Gustavo Elias, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação fundada em data de 15/04/2024, com sede e foro nesta capital, na Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, Cep: 83540-000 do Estado do Paraná, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

I- A associação tem finalidade de atender voluntariamente crianças com deficiência, proporcionando atendimento, incluindo consultas com neurologistas, psicólogos, psicopedagogos e profissionais de área correlatas. Esses serviços contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo seu bem-estar físico, emocional e cognitivo.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a colir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá a primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

Alice G. S. Steffen
[Assinatura]
Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 1 7 7 -

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

Aureo A. Sturman



**Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas**
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenutti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.177 FOLHA 004F

Página 007 de 013

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 1 7 7 -

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

III

Amanda G. Benvenutti Pozzobon

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3177 -

- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Tesoureiro

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Alcides S. S. S.
[Assinatura]



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenutti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.177 FOLHA 005F

Página 009 de 013

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3177 -

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único - Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar os balancetes semestrais e o balanço anual;

v

Amanda Gonçalves Benvenutti Pozzobon

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 1 7 7 -

- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

ARTIGO 17 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 18 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 19 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral;

VI

Assinatura



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenutti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.177 FOLHA 006F

Página 011 de 013

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3177 -

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 20 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 21 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 22 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 23 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 24 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

VII

Amanda Benvenutti Pozzobon

[Assinatura]

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3177 -

ARTIGO 25 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Rio Branco do Sul-PR, 22 de novembro de 2024



SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente

VIII

Alicia M. Staver



Serviço de Registro de Títulos
e Documentos e Civil das
Pessoas Jurídicas
de Rio Branco do Sul



Amanda Gonçalves Benvenutti Pozzobon
Oficial Delegada

LIVRO A-028 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL Nº 3.177 FOLHA 007F

Página 013 de 013

27 NOV 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 1 7 7 -

Alice Giovana Rodrigues Stresser
ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER
Vice-Presidente

Selo Nº SFTD1PefJn38cd3-05ft1517q
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br>
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLADO SOB Nº 0196623 - REGISTRADO SOB Nº 0003177
Rio Branco do Sul-PR, 27 de novembro de 2024
Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$1,02, Distribuidor: R\$10,80
AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO SOB Nº 3149

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

IX

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00) Funrejus: R\$4,08, ISSQN: R\$2,22, FUNDEP: R\$2,22, Selo: R\$4,00, Folha Adicional: R\$33,24, : Não Incide. Total: R\$63,84, Folha que acresce R\$ 2,46. Selo Digital nº SFTD1PefJn38cd3-05ft1517q. Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

O referido é verdade e dou fé.
Rio Branco do Sul-PR, 27 de novembro de 2024

Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
SFTD1.PefJn.38cd3
Controle:
05aft.1517q
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpen.com.br>

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul



- 3177 -

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.

ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS, inscrita no CNPJ sob n.º 55.755.360/0001-95 com sede e foro nesta cidade de Rio Branco do Sul, Rua Padre Ribeiro, Nº 385, bairro Centro, CEP: 83540-000, neste ato representada por sua Presidente, Sr (a). Solange de Fátima Elias, brasileira, divorciada, professora, carteira de identidade sob nº 61442685/SESP-PR e CPF sob nº 937.395.599-34, residente e domiciliado na Rua Padre Ribeiro, Nº 369, bairro Centro, CEP: 83540-000, vem respeitosamente à presença da oficial **REQUERER o REGISTRO e AVERBAÇÃO** à margem do registro Nº 3.140, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 16/11/2024, na qual ocorreu a alteração do nome da associação e aprovação de seu Novo Estatuto Social, conforme documentos em anexo.

Termos em que,
P. e Espera Deferimento.

Rio Branco do Sul, 22 de novembro de 2024

SOLANGE DE FÁTIMA ELIAS
PRESIDENTE

27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul



- 3177 -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Srª Solange de Fátima Elias, presidente da Associação **ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os membros associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, na Rua Padre Ribeiro, Nº 385, bairro Centro CEP 83540-000, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no dia 16/11/2024 às 16:00 horas em primeira convocação e às 16:30 horas, em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA:

- 1- Alteração do nome da associação e aprovação do novo Estatuto Social;

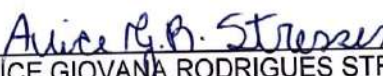
Rio Branco do Sul-PR, 22 de novembro de 2024

SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO ESPAÇO
TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS**

Aos 15 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte quatro (16/11/2024), às 16:00 horas, na Rua Padre Ribeiro, Nº 385, bairro Centro, Rio Branco do Sul-PR, reuniram-se os membros associados da **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS** sob a Presidência da Sra. Solange de Fátima Elias de tal o qual tão logo assumiu a direção dos trabalhos indicou a mim, Alice Giovana Rodrigues Stresser de tal, para secretariá-los. A presente Assembleia foi convocada na forma estatutária, havendo número legal de presentes em primeira, foi dada por instalada a Assembleia para deliberar sobre a seguinte **ALTERAÇÃO DO NOME DA ASSOCIAÇÃO E APROVAÇÃO DO NOVO ESTATUTO SOCIAL**; Iniciando os trabalhos foi colocada em discussão a primeira ordem do dia referente à aprovação do Novo Estatuto Social, alterando também sua denominação para **ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS** Isto posto, a Sra. Presidente solicitou a mim que procedesse a leitura, em voz alta, do projeto dos estatutos sociais, sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o Novo Estatuto Social pela unanimidade dos presentes, o qual vai anexado à presente ata. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 17:30 horas foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.


SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente da Assembleia


ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER
Secretária "AD HOC"

Selo Nº SFTD1PevJn38cd3w5Yft1517q	
Consulte esse selo em http://selo.funarpen.com.br	
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS	
PROTOCOLADO SOB Nº 0196625 - REGISTRADO SOB Nº 0003177	
Rio Branco do Sul-PR, 27 de novembro de 2024	
	 Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza Escrevente Substituta
Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN: R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$1,00, Distribuidor: R\$10,60	
AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO SOB Nº 3140	

27 NOV. 2024

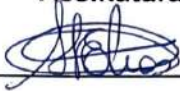


LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS
realizada em 16 de novembro de 2024.

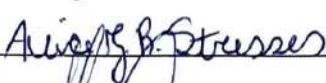
Nome:

Assinatura:

SOLANGE DE FATIMA ELIAS



ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER



HARRISON ARON CAETANO DE OLIVEIRA





ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Associação Gustavo Elias, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação fundada em data de **15/04/2024**, com sede e foro nesta capital, na **Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, Cep: 83540-000** do Estado do **Paraná**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

I- A associação tem finalidade de atender voluntariamente crianças com deficiência, proporcionando atendimento, incluindo consultas com neurologistas, psicólogos, psicopedagogos e profissionais de área correlatas. Esses serviços contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo seu bem-estar físico, emocional e cognitivo.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º - DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

Alicia G. A. Steffen
[Assinatura]

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º - DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

Aliney A. Sturmer



- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

ARTIGO 9º - DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;

Alice G. B. Stassen

- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

ARTIGO 12 - DOS ORGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Tesoureiro

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.

Alia G. Storz

[Assinatura]

ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar os balancetes semestrais e o balanço anual;

Alina G. B. Staurin



- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

ARTIGO 17 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 18 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 19 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Alcides S. Silva



Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 20 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 21 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 22 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 23 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 24 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

27 NOV. 2024

ARTIGO 25 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Rio Branco do Sul-PR, 22 de novembro de 2024



SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente

VIII

Alia rg. N. Staurin



27 NOV. 2024

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3177 -

Alice G. R. Stresser
ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER
Vice-Presidente

Selo Nº SFTD1PevJn38cd3w5Yft1517q
Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 0196625 - REGISTRADO SOB Nº 0003177
Rio Branco do Sul-PR, 27 de novembro de 2024

 Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,07, ISSQN:
R\$1,39, FUNDEP: R\$1,39, Selo: R\$1,00, Distribuidor: R\$10,60
AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO SOB Nº 3140

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

LICENÇA SANITÁRIA Nº 202500010000115

LICENÇA SANITÁRIA EMITIDA DE FORMA SIMPLIFICADA

VENCIMENTO: 08 / 07 / 2026

Razão Social: ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS LTDA
Nome Fantasia: ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS
CNPJ: 53.638.297/0001-81
Endereço: Padre Ribeiro, 385 - Centro - Rio Branco Do Sul/PR - 83540-000

ATIVIDADES LICENCIADAS:

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia
8690-9/01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional
8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

LOCAL E DATA: Rio Branco Do Sul, 08 de Julho de 2025

Gizele A. Cordeiro de Lara
Coordenação Vigilância
Sanitária e Saúde do Trabalhador
Coren 631.946

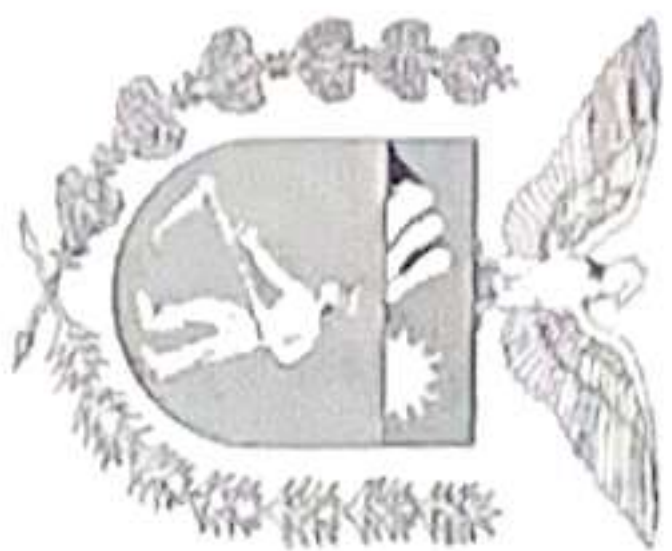
Gizele Aparecida Cordeiro de Lara
Gestora Vigilância Sanitária

Adrineila de F. C. Vilches
Direção Vigilância em Saúde
CRO 14903

Adrineila de Fátima Cheiko Vilches
Diretora Vigilância em Saúde

Código de Autenticidade: 840CF06187590F73D313F6534AB31ACC
Endereço para Validação: <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>





Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

CNPJ Nº: 55.755.360/0001-95

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTEES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 14/07/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle 0388.LVI/7973

Emitida em 15/05/2025 às 14:34:30

Dados armazenados de forma segura



Ministério da
Fazenda



Receita Federal

Relatório de Inclusão no Cadin pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB)

55.755.360/0001-95 - ASSOCIACAO GUSTAVO ELIAS

Situação do contribuinte no Cadin

NÃO INCLuíDO PELA RFB

Este relatório refere-se exclusivamente à inclusão no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin) pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), não abrangendo inclusões de responsabilidade de outros órgãos e entidades da administração pública federal, direta e indireta. As informações relativas ao Cadin são centralizadas na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

A inexistência de registro no Cadin não implica reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto ou demais atos normativos (art. 4º da Lei nº 10.522/2002).

RELATÓRIO RESUMIDO DE ATIVIDADES

Associação Terapêutica Gustavo Elias

Período: Maio de 2024 a Maio de 2025

CNPJ: 55.755.360/0001-95

Sede: Rio Branco do Sul – PR

Apresentação Institucional

A Associação Terapêutica Gustavo Elias é uma organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundada em 2022, com sede no município de Rio Branco do Sul/PR. Tem como missão oferecer atendimentos especializados a crianças e adolescentes com dificuldades de aprendizagem, transtornos do neurodesenvolvimento e situações de vulnerabilidade social.

A atuação da Associação integra diferentes áreas — psicologia, fonoaudiologia, psicopedagogia, terapia ocupacional, musicoterapia e assistência social — de forma interdisciplinar, com foco no desenvolvimento integral do ser humano e no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Atividades Desenvolvidas (Maio/2024 – Maio/2025)

✓ Rodas de Conversa com Mães Atípicas

Acolhimento e apoio psicossocial às mães de crianças neurodivergentes, por meio de encontros mensais que promovem escuta, trocas de experiências e fortalecimento emocional.

✓ Encaminhamento de Alunos da Rede Pública

Atendimento de crianças oriundas das escolas públicas municipais e estaduais, especialmente alunos com histórico de vulnerabilidade social e dificuldades de aprendizagem.

✓ Oficinas de Musicalização Infantil

Aulas com foco em cantigas de roda, expressão corporal, ritmo e linguagem, promovendo inclusão, interação e desenvolvimento emocional e sensorial das crianças.

✓ Chamadas Públicas nas Redes Sociais

Publicações com chamadas para captação de profissionais voluntários e parceiros da área da saúde, educação e terapias, ampliando a rede de atendimento da Associação.

Fortalecimento dos Vínculos com Políticas Públicas

A Associação obteve em 2025 a Certidão de Utilidade Pública Municipal, reconhecendo oficialmente sua relevância social no município de Rio Branco do Sul. Esse reconhecimento

fortalece os vínculos com políticas públicas locais, habilita a instituição para firmar parcerias com o poder público, facilita o acesso a editais, fundos e conselhos municipais, e confere legitimidade para pleitear recursos públicos e emendas parlamentares.

A Associação também está em processo de inscrição nos conselhos municipais de Assistência Social, Educação e Saúde, visando ampliar sua atuação intersetorial e territorial.

Rio Branco do Sul, 15 de julho de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Solange', is written over a horizontal line.

Solange de Fátima Elias
Presidente da Associação Terapêutica Gustavo Elias



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

CNPJ Nº: 55.755.360/0001-95

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTES DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 03/10/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Código de controle **6604.PHWZ.5621**
Emitida em **04/08/2025** às **11:15:33**

Dados transmitidos de forma segura.

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE VERBAS PÚBLICAS

ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS

CNPJ nº 55.755.360/0001-95

Endereço: Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, Rio Branco do Sul – PR

CEP: 83540-000

DECLARAÇÃO

Eu, **Solange de Fátima Elias**, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº **61442685/SESP-PR** e inscrita no CPF sob o nº **937.395.599-34**, na qualidade de **Presidente da Associação Gustavo Elias**, declaro, para os devidos fins, que a referida associação **NÃO RECEBEU quaisquer verbas públicas**, seja de origem municipal, estadual ou federal, durante o período de **janeiro a agosto de 2025**.

Declaro, ainda, que esta informação é verdadeira, e me responsabilizo legalmente por seu conteúdo, podendo ser comprovada mediante apresentação dos documentos da entidade, se necessário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco do Sul – PR, 16 de setembro de 2025.



Solange de Fátima Elias

Presidente – Associação Gustavo Elias

CPF: 937.395.599-34

RG: 61442685/SESP-PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO GUSTAVO ELIAS
CNPJ: 55.755.360/0001-95

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:16:08 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2026.

Código de controle da certidão: **B389.9543.66C9.0DB8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 276/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Gustavo Elias, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 55.755.360/0001-95, com sede na Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, no Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

FLÁVIA FRANCISCHINI

Deputada Estadual



DEPUTADA FLÁVIA FRANCISCHINI

Documento assinado eletronicamente em 10/10/2025, às 14:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **276** e o código CRC **1B7F6D0B1E1D5BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7346/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 13 de outubro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 910/2025**.

Curitiba, 13 de outubro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 13/10/2025, às 16:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7346** e o
código CRC **1B7B6D0A3C8F5EB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7493/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 14 de outubro de 2025.

Cristiane Melluso
Mat. 24.524



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 14/10/2025, às 18:08, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7493** e o
código CRC **1F7C6B0C4A7A6AA**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 55.755.360/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/05/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO GUSTAVO ELIAS

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ASSOCIACAO ESPACO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R PADRE RIBEIRO	NUMERO 385	COMPLEMENTO *****
-------------------------------	---------------	----------------------

CEP 83.540-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO RIO BRANCO DO SUL	UF PR
-------------------	---------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GUSTAVOELIAESPACO@GMAIL.COM	TELEFONE (41) 9838-6325
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2024
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

[Passo a passo para o CNPJ](#)[Consultas CNPJ](#)[Estatísticas](#)[Parceiros](#)[Serviços CNPJ](#)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Verificação de pendências para Certidão Liberatória

Entidade	55.755.360/0001-95
Data	16/10/2025 17:11:56
Resultado	A entidade não possui pendências para emissão da Certidão Liberatória.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7627/2025

Projeto de Lei nº: 910/2025

Interessado: ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública.

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

1. **Certidão liberatória** emitida pelo Tribunal de Contas do PR;
2. **Relatório de atividades da entidade**, referente aos últimos doze meses, mês a mês, com datas e devidamente assinado com certificação digital pela diretoria, demonstrando periodicidade, o caráter público e a utilidade dos serviços prestados à coletividade;
3. **Declaração do presidente da instituição**, com firma reconhecida em cartório ou assinatura digital com certificação, atestando que os cargos da diretoria não são remunerados. Caso os diretores recebam remuneração por exercer funções na gestão executiva, deve ser apresentada a cópia da ata da Assembleia Geral que aprovou a remuneração, conforme o §4º do art. 1º da Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.
4. Consta-se que o **artigo 1º do Estatuto Social** contém divergência de sede e foro com o CNPJ da entidade. Recomenda-se, portanto, sua adequação, a fim de viabilizar a concessão da honraria."

Dessa forma, aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 16 de outubro de 2025.

Cordialmente.

Cristiane Melluso

Matrícula 24.524



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



CRISTIANE REGINA CLETO MELLUSO

Documento assinado eletronicamente em 16/10/2025, às 17:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7627** e o
código CRC **1D7C6E0E6B4A7EE**

17 NOV. 2025

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

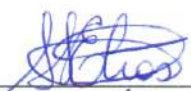
- 3256 -

**OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE RIO BRANCO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ.**

ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS, inscrita no CNPJ sob n.º 55.755.360/0001-95 com sede e foro nesta cidade de Rio Branco do Sul, Rua Padre Ribeiro, N.º 385, bairro Centro, CEP: 83540-096, neste ato representada por sua Presidente, Sr(a).Solange de Fátima Elias, brasileira, divorciada, professora, carteira de identidade sob n.º 61442685/SESP-PR e CPF sob n.º 937.395.599-34, residente e domiciliado na Rua Padre Ribeiro, N.º 369, bairro Centro, CEP: 83540-096, vem respeitosamente à presença da oficial **REQUERER o REGISTRO e AVERBAÇÃO** à margem do registro **N.º 3.140, LIVRO A-028, com 9 páginas**, da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 06/11/2025, na qual ocorreu a aprovação de Alteração do Artigo 1 do Estatuto Social, conforme documentos em anexo.

Termos em que,
P. e Espera Deferimento.

Rio Branco do Sul, 06 de novembro de 2025



SOLANGE DE FÁTIMA ELIAS
PRESIDENTE


Ana J. B. Stussner


17 NOV. 2025

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3 2 5 6 -

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPÊUTICO GUSTAVO ELIAS

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Sra. **Solange de Fátima Elias**, presidente da Associação **ESPAÇO TERAPÊUTICO GUSTAVO ELIAS**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os membros associados, em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social, na **Rua Padre Ribeiro, nº 385, bairro Centro, CEP 83540-096, Rio Branco do Sul, Estado do Paraná**, no dia **06/11/2025**, às **16:00 horas** em primeira convocação e às **16:30 horas**, em segunda convocação, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

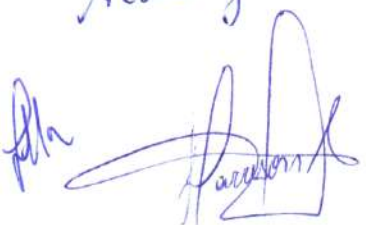
ORDEM DO DIA:

Artigo alterado: Art. 1 – A Associação Gustavo Elias tem sua sede e foro nesta cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, situada à Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, CEP 83540-096.

Rio Branco do Sul – PR, 06 de novembro de 2025.



SOLANGE DE FÁTIMA ELIAS
Presidente

Alina G. H. Stassi


**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS**

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (06/11/2025), às 16h00, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da **ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.755.360/0001-95**, situada à Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, Rio Branco do Sul – PR, os associados da entidade, devidamente convocados em conformidade com o disposto em seu Estatuto Social, para deliberarem sobre a **ALTERAÇÃO DA SEDE E FORO DA ASSOCIAÇÃO**. A Presidente da associação, Sra. Solange de Fátima Elias, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG nº 6.144.268-5/SESP-PR e CPF nº 937.395.599-34, assumiu a presidência dos trabalhos, convidando ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER para secretariar a reunião. Aberta a sessão, a Presidente esclareceu que a alteração tem por objetivo a atualização do endereço da sede e do foro da associação, mantendo-se as atividades no mesmo município, apenas com adequação do CEP conforme atualização dos Correios.

Apresentou a proposta de alteração do artigo do Estatuto Social referente à sede e foro, que passa a ter a seguinte redação:

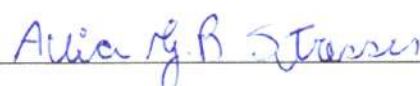
Artigo alterado: Art. 1 – A Associação Gustavo Elias tem sua sede e foro nesta cidade de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, situada à Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, CEP 83540-096.

Posto isso, a Sra. Presidente solicitou a mim ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER que procedesse à leitura, em voz alta, do projeto dos estatutos sociais, sendo que, após lido e discutido, foi aprovado o Novo Estatuto Social pela unanimidade dos presentes, o qual vai anexado à presente ata. Nada mais havendo a ser tratado e uma vez vencida a pauta constante da Ordem do dia, às 17:30 horas foi encerrada a Assembleia com a lavratura da presente ata, que, após lida, foi aprovada por unanimidade dos presentes que assinaram em lista própria.

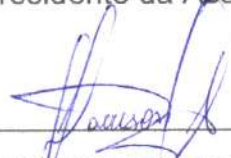
Rio Branco do Sul – PR, 06 de novembro de 2025.



SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente da Assembleia



ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER
Vice-Presidente



HARRISON ARON CAETANO DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Selo Nº SFTD3YQIwpsb438vQPJI1517q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB Nº 0197957 - REGISTRADO SOB Nº 0003256
Rio Branco do Sul-PR, 17 de novembro de 2025



Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta

Emolumentos: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN:
R\$1,88, FUNDEP: R\$1,88, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$11,13
Digitalização: R\$9,96.

AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO SOB Nº 3.140

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul



17 NOV. 2025

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul

- 3256 -

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS
realizada em 06 de novembro de 2025.**

Nome:

Assinatura:

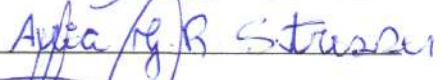
SOLANGE DE FATIMA ELIAS

ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER

HARRISON ARON CAETANO DE OLIVEIRA

DR.LETICIA MACHADO









ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS**ARTIGO 1º - DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO**

Associação Gustavo Elias, neste estatuto designada, simplesmente, como Associação fundada em data de **15/04/2024**, com sede e foro nesta cidade de Rio Branco do Sul, na **Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, Cep: 83540-096 do Estado do Paraná**, é uma associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

I- A associação tem finalidade de atender voluntariamente crianças com deficiência, proporcionando atendimento, incluindo consultas com neurologistas, psicólogos, psicopedagogos e profissionais de área correlatas. Esses serviços contribuem para o desenvolvimento integral das crianças, promovendo seu bem-estar físico, emocional e cognitivo.

ARTIGO 2º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

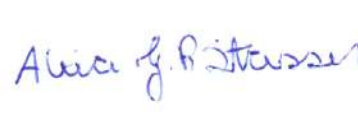
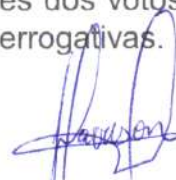
Parágrafo Único - Para cumprir suas finalidades sociais, a Associação se organizará em tantas unidades quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembléia Geral.

ARTIGO 3º - DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

A Associação se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa, suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens, lícitas ou ilícitas, de qualquer forma, em decorrência da participação nos processos decisórios, e suas rendas serão integralmente aplicadas em território nacional, na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

ARTIGO 4º – DA ASSEMBLÉIA GERAL

A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da Associação, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas.

- I. Fiscalizar os membros da Associação, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da Associação;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da Associação;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da Associação;
- IX. Decidir, em ultima instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro - As assembléias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da Associação, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia, e o nome de quem a convocou;

Parágrafo Segundo - Quando a assembléia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembléia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

Parágrafo Terceiro - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

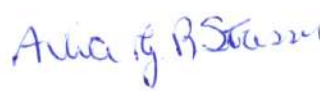
ARTIGO 5º - DOS ASSOCIADOS

Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Beneficiados:** os que recebem gratuitamente os benefícios alcançados pela entidade, junto aos associados contribuintes, órgãos públicos e privados;

ARTIGO 6º – DA ADMISSÃO DO ASSOCIADO

Poderão filiar-se somente pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou maiores de 16 (dezesseis) e menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

  II  

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES DOS ASSOCIADOS

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;
- III. Zelar pelo bom nome da Associação;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da Associação;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições;
- VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da Associação, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único - É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

ARTIGO 9º – DA DEMISSÃO DO ASSOCIADO

É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da Associação, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 10 – DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da Associação, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;



III

Alicia G. B. Stussner



- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes;

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for;

Parágrafo quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 11 – DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

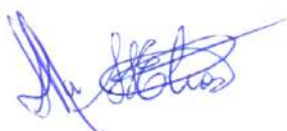
ARTIGO 12 - DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

São órgãos da Associação:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Tesoureiro

ARTIGO 13 - DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva da Associação será constituída por 03 (três) membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro. A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou pela maioria de seus membros.



IV Anic R B Strauss



ARTIGO 14 - COMPETE À DIRETORIA EXECUTIVA

- I. Dirigir a Associação, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades culturais;
- IV. Representar e defender os interesses de seus associados;
- V. Elaborar o orçamento anual;
- VI. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VII. Admitir pedido inscrição de associados;
- VIII. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo único - As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

ARTIGO 15 - COMPETE AO PRESIDENTE

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspendê-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis.

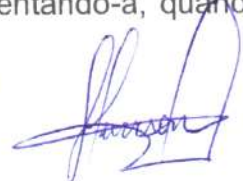
Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 16 - COMPETE AO TESOUREIRO

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e da contabilidade;
- V. Apresentar os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da Associação, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.



V. *Anic. R. B. Strasser*



ARTIGO 17 - DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva realizar-se-ão, conjuntamente, de 02 (dois) em 02 (dois) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 18 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;
- III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria da Associação;
- IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na Associação;
- V. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o diretor ou conselheiro será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação;

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 19 - DA RENÚNCIA

Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na secretaria da Associação, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral;

Parágrafo Segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará

[Signature]



VI

Alma J. R. Sturze

egerá uma
dade e fará

realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.

ARTIGO 20 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na Associação.

ARTIGO 21 – DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, mesmo que investidos na condição de membros da diretoria executiva, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da Associação.

ARTIGO 22 - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

O patrimônio da Associação será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;

ARTIGO 23 - DA VENDA

Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da Associação.

ARTIGO 24 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 25 - DA DISSOLUÇÃO

A Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados

VII

Ana R. B. Stuenkel

contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social da Associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante nesta capital e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 26 – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A Associação não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas ser aplicadas, exclusivamente, no território nacional.

ARTIGO 28 - DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral.

Rio Branco do Sul-PR, 06 de novembro de 2025



SOLANGE DE FATIMA ELIAS
Presidente



ALICE GIOVANA RODRIGUES STRESSER
Vice-Presidente



Letícia de Souza Machado
OAB/PR 120.614



VIII



Selo N° SFTD3YQIwpsb438vQPJI1517q

Consulte esse selo em <http://selo.funarpen.com.br>

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

PROTOCOLADO SOB N° 0197957 - REGISTRADO SOB N° 0003256

Rio Branco do Sul-PR, 17 de novembro de 2025



Talita Aparecida Costa Oliveira de Souza
Escrevente Substituta

Valores: R\$27,70(VRC 100,00) Funrejus: R\$11,60, ISSQN:
R\$1,88. FUNDEP: R\$1,88, Selo: R\$4,00, Distribuidor: R\$11,13
Digitalização: R\$9,96.

AVERBADO À MARGEM DO REGISTRO SOB N° 3.140

Registro de Títulos e
Documentos e Civil
das Pessoas Jurídicas
Rio Branco do Sul



ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS

CNPJ: 55.755.360/0001-95

**Endereço: Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, Rio
Branco do Sul – PR CEP: 83540-096**

RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES

Período: Outubro de 2024 a Outubro de 2025

Este relatório apresenta as atividades realizadas pela **Associação Terapêutica Gustavo Elias** no período de outubro de 2024 a outubro de 2025, contemplando ações contínuas de acolhimento, atendimento terapêutico, atividades pedagógicas, grupos de apoio e eventos destinados a crianças neurodivergentes e suas famílias.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS

OUTUBRO / 2024

01 a 15:

Realização do planejamento das atividades do período e acolhimento de novas famílias com crianças com autismo e outras deficiências.

15 a 30:

Início dos atendimentos de musicoterapia, psicopedagogia e reforço escolar em contraturno.

NOVEMBRO / 2024

01 a 15:

Encontros de musicoterapia em grupo, promovendo socialização, expressão emocional e interação entre os participantes.

15 a 30:

Roda de conversa com mães atípicas e atendimentos psicopedagógicos voltados ao apoio à aprendizagem.

DEZEMBRO / 2024

01 a 15:

Sessões de musicoterapia individuais e coletivas, com foco em estímulos de fala e interação social.

15 a 30:

Atividades de encerramento anual, com vivências musicais e devolutivas às famílias.
(Período sem atividades escolares.)

JANEIRO / 2025**01 a 15:**

Reunião de alinhamento das ações de 2025 entre diretoria e equipe técnica.
Organização dos ambientes terapêuticos e pedagógicos, incluindo salas de musicoterapia, psicopedagogia, recreação e atendimento familiar.
Planejamento anual das ações terapêuticas, pedagógicas e sociais.

15 a 30:

Continuação da reorganização dos espaços.
Revisão de materiais didáticos, brinquedos, instrumentos e recursos terapêuticos.
Atualização dos protocolos de acolhimento para crianças e familiares.

FEVEREIRO / 2025**01 a 15:**

Retomada dos atendimentos de musicoterapia e reforço escolar.
Acolhimento de novas crianças com diagnóstico recente.

15 a 30:

Orientações às famílias sobre rotina, higiene, autocuidado e continuidade terapêutica.

MARÇO / 2025**01 a 15:**

Oficinas de pedagogia social promovendo convivência, interação e valores de inclusão.

15 a 30:

Roda de conversa sobre autismo, neurodivergência e estratégias para o cotidiano familiar e escolar.

ABRIL / 2025**01 a 15:**

Atividades psicopedagógicas voltadas ao desenvolvimento cognitivo e fortalecimento da aprendizagem.

15 a 30:

Sessões de musicoterapia e reforço escolar, com foco em comunicação e coordenação motora.

MAIO / 2025**01 a 15:**

Encontros de mães com partilha de experiências e apoio emocional.

15 a 30:

Oficina de expressão musical e corporal com participação de crianças e familiares, favorecendo integração e empatia.

JUNHO / 2025

01 a 15:

Atendimento psicopedagógico e pedagógico individualizado, especialmente voltado a crianças em fase de alfabetização.

15 a 30:

Roda de conversa sobre convivência familiar e práticas inclusivas no ambiente doméstico e escolar.

JULHO / 2025

01 a 15:

Manutenção dos atendimentos terapêuticos na sede da Associação.

15 a 30:

Orientações às famílias sobre autocuidado e estímulos durante o recesso escolar.

AGOSTO / 2025

01 a 15:

Atividades integradas de pedagogia social e reforço escolar, com ênfase na autonomia e desenvolvimento das crianças.

15 a 30:

Palestra e roda de conversa com o tema “Respeito às diferenças e convivência escolar saudável”.

SETEMBRO / 2025

01 a 15:

Oficinas de musicalização e expressão corporal.

15 a 30:

Evento de encerramento com apresentação musical das crianças atendidas.

Devolutivas gerais às famílias e avaliação das metas alcançadas.

Início do planejamento das ações para o próximo ano.

OUTUBRO / 2025

1 a 15 de outubro

- Continuidade dos atendimentos de musicoterapia, psicopedagogia e pedagogia social.
- Oferta de reforço escolar em contraturno, com foco em crianças em situação de vulnerabilidade.
- Roda de conversa para mães atípicas, fortalecendo a rede de apoio.
- Atividades terapêuticas e recreativas na sala de recreação da Associação.

15 a 30 de outubro

- Doação de doces às crianças e famílias atendidas, como ação comunitária de acolhimento.
- Continuidade dos atendimentos terapêuticos e ações de suporte às famílias neurodivergentes.
- Espaço de convivência e brincadeiras aberto às crianças e familiares.

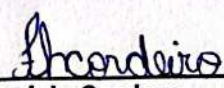
ÁREAS DE ATUAÇÃO PERMANENTES

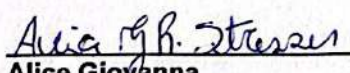
- **Musicoterapia:** estímulo da fala, expressão emocional e interação social.
- **Psicopedagogia:** apoio à aprendizagem e desenvolvimento cognitivo.
- **Pedagogia Social:** fortalecimento de vínculos e convivência comunitária.
- **Reforço Escolar em Contraturno:** suporte educacional e acompanhamento pedagógico.
- **Rodas de Conversa:** acolhimento e orientação às famílias atípicas.
- **Acolhimento Social:** atendimento gratuito a crianças e famílias em vulnerabilidade.

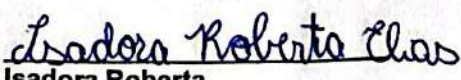
Declaro que o presente relatório reflete com veracidade as atividades desenvolvidas pela Associação Terapêutica Gustavo Elias no período referido.

Rio Branco do Sul, 06 de Novembro 2025.


Solange de Fátima Elias
Presidente


Franciele Cordero
Psicopedagoga


Alice Giovanna
Pedagoga Social


Isadora Roberta
Estagiária – Formação de Docentes

DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DE CARGOS DA DIRETORIA

ASSOCIAÇÃO GUSTAVO ELIAS

CNPJ nº 55.755.360/0001-95

Endereço: Rua Padre Ribeiro, nº 385, Centro, Rio Branco do Sul – PR

CEP: 83540-000

DECLARAÇÃO

Eu, **Solange de Fátima Elias**, brasileira, divorciada, professora, portadora da cédula de identidade nº **6.144.268-5/SESP-PR** e inscrita no CPF sob o nº **937.395.599-34**, na qualidade de **Presidente da Associação Gustavo Elias**, declaro, para os devidos fins, que **os cargos da diretoria desta associação não são remunerados**, sendo todas as funções exercidas de forma **voluntária**, sem qualquer tipo de salário, gratificação ou benefício financeiro de qualquer natureza.

Declaro, ainda, que esta informação é verdadeira e me responsabilizo integralmente pelo seu conteúdo, podendo ser comprovada mediante apresentação de documentos da entidade, se necessário.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco do Sul – PR, 06 de Novembro de 2025.

ASSOCIACAO

GUSTAVO

ELIAS:557553600

00195

Assinado de forma digital

por ASSOCIACAO

GUSTAVO

ELIAS:55755360000195

Dados: 2025.11.17

08:59:20 -03'00'

Solange de Fátima Elias

Presidente – Associação Gustavo Elias

CPF: 937.395.599-34

RG: 6.144.268-5 / SESP-PR



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS

CNPJ Nº: 55.755.360/0001-95

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIAÇÃO ESPAÇO TERAPEUTICO GUSTAVO ELIAS** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/01/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3396.YMML.9883**
Emitida em **24/11/2025** às **13:09:36**

Dados transmitidos de forma segura.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9376/2025

Autor: Deputada Flávia Francischini

Interessado: Associação Gustavo Elias, Rio Branco do Sul - PR

Projeto de Lei nº: 910/2025

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 25 de novembro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 11:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9376** e o
código CRC **1E7B6E4A0F8E1CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3982/2025

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 25/11/2025, às 14:28, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3982** e o
código CRC **1A7F6C4B0A8A1BC**